Rede: nº 492/23
Data: 16/11/2023

Assunto: **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROVÃO PAULISTA**

Prezados Diretores,

Solicitamos especial atenção às orientações contidas no COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/CISE - 2023 - Nº 257/Departamento de Alimentação Escolar – DAESC, no sentido de que se seja reforçado durante o período de aplicação do Provão Paulista (28 de novembro e 1º de dezembro), que todas as escolas deverão ofertar alimentação (refeição/lanche) para os estudantes participantes.

As unidades escolares pertencentes à gestão centralizada deverão ofertar gêneros como: suco de frutas (embalagem individual e/ou granel), biscoito salgado (embalagem individual e/ou granel), ou refeição, conforme a organização de cada escola.

As unidades escolares deverão organizar o armazenamento, verificar o quantitativo e organizar com os funcionários da escola/cozinha a distribuição de lanche e/ou refeição conforme demais orientações da SEDUC, direção e equipe pedagógica da escola. Poderão também ser ofertadas frutas como banana, maçã e doce de banana (individual), conforme disponibilidade em estoque.

As escolas serão abastecidas até 27/11.

Na gestão descentralizada, as unidades escolares deverão atender o estudante conforme o cardápio previsto.

Atenciosamente

Geandro de Oliveira
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região Norte 2